

EXPEDIENTE
EM 09/08/84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO
discussão
Em 09/10/84
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº DE DE

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 quadra 000 , lote 0000, inscrição nº 13994-8 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros) de frente para a servidão de acesso à rua ' Marcílio Dias; 13,00m (treze metros) nos fundos que faz com o morro do Pontal do Aralaia; 18,20m (dezoito metros e vinte centímetros) na lateral esquerda que confronta com Aurenita Bezerra da Silva e 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) na lateral direita que confronta com Joaquim Figueira, formando a área total de 264,25M² (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo * Cabo Frio .

17
15
78
17
245



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

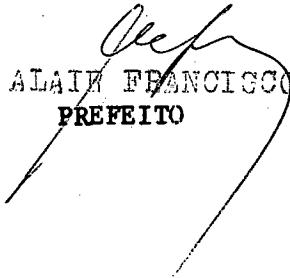
EXPEDIENTE
EM 09/08/84

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 01 DE AGOSTO DE 1984 .


ALAIN FRANCISCO CORREIA.
PREFEITO